



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº T2-OCI-2009/00317

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2009.

Senhor(a) Juiz(a),

Em **aditamento ao Ofício Circular nº T2-OCI2009/00185**, de 29/07/09, desta Corregedoria, e com o **fito de dar cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução nº 34**, de 24/04/2007, do **E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** - segundo o qual os Tribunais deverão enviar, ao início de cada ano judiciário, a relação nominal de magistrados que exercem a docência, indicando as atividades regulares e/ou eventuais que serão realizadas no decorrer do ano indicado -, informo a V. Exª que, **a partir do exercício de 2010**, a "**declaração original**" do exercício de docência deverá ser preenchida e enviada à Corregedoria, **até o dia 10 (dez) de fevereiro do ano a que se refere**, impreterivelmente; enquanto que a "**declaração retificadora**" deverá ser preenchida e enviada à Corregedoria, **até o dia 05 (cinco) de dezembro do ano a que se refere**, impreterivelmente.

Ressalto, por esclarecedor, que **o preenchimento e envio da declaração em tela é obrigatório tão-somente para os magistrados que exerçam a atividade de docência**; donde **não mais exigível a emissão de declaração negativa do exercício de magistério, por parte dos demais magistrados**, como ocorria até então. Daí resulta que a ausência de envio do formulário de "Declaração de Docência" à Corregedoria, nas datas aprazadas, será **considerada como ausência do exercício de magistério**, sujeitando-se o magistrado à presunção dela advinda.

Anoto, ainda, que **o formulário padronizado para a declaração do exercício de docência** - disponibilizado diretamente no novo *site Juiweb* (endereço [www5.trf2.jus.br/jui](http://www5.trf2.jus.br/jui)), no menu "Docência" - é **passível de acesso remoto**; bem como que, **na página principal do mesmo site**, encontra-se disponível o **manual de "Instruções do Módulo de Declaração de Docência"**, o qual, **exibe os passos explicativos que possibilitarão o correto preenchimento da declaração do exercício de magistério, pelos magistrados responsáveis.**

Exm<sup>o</sup>(a) Sr.(a)

Juiz(a) Federal



Assinado digitalmente por SERGIO SCHWAITZER.  
Documento Nº: 269252-2152 - consulta à autenticidade em [www.jfrj.jus.br/ex/docs](http://www.jfrj.jus.br/ex/docs).

Classif. documental	01.000.04
---------------------	-----------



T2OCI200900317A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Outrossim, volto a solicitar aos magistrados responsáveis um especial cuidado no exame da declaração emitida antes de procederem à finalização de sua remessa, porquanto, é bom lembrar, **podem ser criadas apenas duas declarações** (uma "original" e uma "retificadora"); sendo certo que, **após o seu envio à Corregedoria** - não importa o tipo ("original" ou "retificadora") -, **a declaração não mais poderá ser alterada** (será apenas visualizada); acrescentando-se que, **acaso o magistrado envie ambas as declarações por equívoco, igualmente não será possível criar novas declarações retificadoras**.

Nem se pode perder de vista que, se **ultrapassada a data-limite de entrega da "declaração original", a declaração é criada como "retificadora"** e, observando-se que o magistrado não poderá criar novas declarações, essa declaração criada como "retificadora" ficará valendo como a fonte definitiva de informações sobre o exercício de docência durante o ano indicado.

Recordo, também, que, quando da inclusão da "**declaração retificadora**", esta será preenchida automaticamente a partir de uma cópia da "declaração original" e **poderá ser alterada e salva livremente pelo magistrado ao longo do ano, até a data-limite fixada para a entrega da mesma**; não se olvidando, porém, que, depois de enviada à Corregedoria, não mais será possível alterar a referida declaração.

Aproveito o ensejo, para renovar protestos de consideração e apreço.

**SERGIO SCHWAITZER**  
**Corregedor-Regional**  
**Justiça Federal da 2ª Região**

